

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, ESTADO DO PARANÁ

ANO IV

QUARTA, 06 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 226

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº22/2026

2

EMENDA DA LEI ORGÂNICA Nº 02/2026

IMPrensa OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS-PR

Rua 7 de Setembro, 466 - Centro

Manoel Ribas-PR - CEP: 8526-000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **2262026218**



CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS****Estado do Paraná****ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADM DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº22/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026****1. OBJETO**

1.1 Contratação de 01 (uma) Inscrição do Servidor solicitante no curso de capacitação METÓDO CONSULTOR – SIMPÓSIO ESTADUAL DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado nos dias 04 a 06 de maio de 2026 no Hotel Del Rey, situado na R. Sen. Des. Ermelino de Leão, 18, Centro de Curitiba/PR.

2. CONTRATADA

2.1 IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 58.511.090/0001-65.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACAO ORÇAMENTARIA LEGISLATIVO 2026

01 Poder Legislativo;

01.00.1 Câmara Municipal;

01.031.0101.2.002.000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. VALOR CONTRATADO

4.1 O valor total das 01 (uma) inscrição é de R\$ 2.690,00 (dois mil cento seiscentos e noventa reais).

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente contratação será feita diretamente por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/2021.

Manoel Ribas, 04 de maio de 2026.

MARCIO PATERA
Presidente

RUA 7 DE SETEMBRO 466 – CENTRO – CEP: 85260-000

MANOEL RIBAS – PR TEL: 43 – 3435 1453

CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**
ESTADO DO PARANÁ**EMENDA À LEI ORGÂNICA N°002/2026**

Acrescenta os §§1º e 2º ao Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Manoel Ribas, incluindo o 13º subsídio e o terço constitucional de férias como direitos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica 01/2026)

A Câmara Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos §§1º 2º ao Artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, perceberão, nos termos definidos em lei específica o 13º (décimo terceiro) subsídio e o terço de férias, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, conforme inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.”

“§2º - Para fins de atendimento dos ditames deste artigo fica definido:

I - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do inciso anterior.

II - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

III - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

IV - A segunda parcela, será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela pelo valor pago.

V - Caso o agente político deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio e o terço de férias ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Manoel Ribas/PR, aos quatro dias do mês de maio de 2026.


MARCIO PATERA
Presidente


ADILSON DOS SANTOS
Vice-Presidente


SALETE BOEING DE MEDEIROS
1ª Secretária


ADINALDO ISRAEL DE OLIVEIRA (PSD)
2º Secretário